LEI N° 4.419, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe acerca da divulgação nas guias individuais emitidas pelo município no carnê do imposto predial e territorial urbano - IPTU, informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei assegura a divulgação nas guias individuais e no carnê do IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 2º Para fins desta lei entende-se por informações e divulgação dos canais de atendimentos da patrulha Maria da Penha, da Guarda Municipal ligue 153 - central de atendimento a mulher - ligue 180, e o disque direitos humanos - disque 100.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° O poder executivo, através de Decreto Municipal regulamentará no que couber, a presente lei.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de maio de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 63477/2024

Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000191
233.850.819-04
14/05/2024 07:53:34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2024 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p664342b4812ee.